



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

**“MANTÉM O PARECER PRÉVIO
CONTRÁRIO DO TCE DAS CONTAS DA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO
EXERCÍCIO DE 2016, DE
RESPONSABILIDADE DO SR. LEANDRO
JOSÉ MONTEIRO DA SILVA (PREFEITO
MUNICIPAL)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer prévio contrário do TCE da Administração Financeira do Exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Leandro José Monteiro da Silva (Prefeito Municipal), por unanimidade dos membros desta Casa.

Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias, para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de maio de 2018.

**Elielson Elias Mendes
Presidente do Poder Legislativo**